



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ – 03.579.836/0001-80**

DECRETO Nº 0099/21, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

Diário Oficial de Contas do TCE/MT nº 2363, 06/01/2022

“Dispõe sobre o cancelamento de despesas inscritas em Restos a Pagar não Processados, empenhada no exercício de 2020, considerando a impossibilidade de sua realização”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, no uso da competência e atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado de Mato Grosso, bem assim a Lei Orgânica do Município, e no exercício da direção superior da Administração, tendo em vista o superior e predominante interesse do Município, fulcrado no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o artigo 92, da Lei Federal nº 4320/64, de 17/03/64, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização,

CONSIDERANDO o Quarto Termo Aditivo do Contrato nº 005/2020 em sua Cláusula Segunda em suprimir o valor de R\$ 12.336,20, referente a serviços não executados do projeto original da Instalação de academia ao ar livre da Praça no Parque do Cerrado.

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar não processados.

DECRETA:

Art. 1º - Fica, por força deste decreto, cancelado o crédito empenhado no exercício de 2020 inscritos em Restos a Pagar não Processados, nos balanços gerais do Município de Alto Araguaia, conforme empenho nº 1140 de 03/02/2020 a favor da empresa Sergio Marcos Maciel Borges e Cia Ltda no valor de R\$ 12.336,20 (doze mil, trezentos e trinta e seis reais e vinte centavos) considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto.

Alto Araguaia (MT), 17 de Agosto de 2021.

**GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO
PREFEITO MUNICIPAL**